



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 028, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza custear despesas com a programação do evento de escolha das Soberanas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a programação do evento de escolha das Soberanas do Município de Poço das Antas, período 2017/2018.

Parágrafo único. As despesas a serem custeadas devem ser exclusivamente voltadas a programação do evento de escolha das soberanas, incluindo a divulgação, preparação das candidatas, animação, ornamentação, sonorização, iluminação, transporte, alimentação, premiações e outras decorrentes do evento, além da confecção dos vestidos das soberanas.

Art. 2º As candidatas que participarem do concurso, podem receber à título de participação, o valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), em moeda corrente nacional, que será pago diretamente a candidata ou ao seu responsável, quando couber.

§ 1º Para fazer jus ao valor, a candidata deve apresentar comprovantes de despesas realizadas, exclusivamente com itens relacionados ao concurso, como: aluguel de trajes, cabeleireiro, maquiagem, manicure e pedicure, aquisição de calçados, vestidos e outros afins, através de notas fiscais ou equivalentes, documentos fiscais válidos, via original ou cópia autenticada, emitidas a seu favor ou do seu responsável e, comprovar a participação no concurso da escolha das soberanas apresentação do Certificado de participação.

§ 2º Os comprovantes devem ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a qual verificará a autenticidade dos mesmos, encaminhando-os posteriormente, conforme procedimento administrativo, a Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de efetuar o pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias da efetiva entrega.

§ 3º O valor a ser pago a cada candidata, a título de participação, se limita ao valor dos comprovantes fiscais válidos apresentados, ou ao valor máximo previsto no caput deste artigo.

Art. 3º É autorizado ao Executivo Municipal, por entender que é mais vantajoso para o Município, fazer tratativas com uma entidade, que ceda a sua sede e a data para realizar o evento de escolha das soberanas, a fim de garantir que este seja realizado com o menor custo e o mais bem sucedido possível.

Art. 4º O valor limite autorizado nesta Lei para gastos com o evento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E TURISMO.

09 – Unidade da Cultura e Eventos.

13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos.

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (555)

3.3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (557)

3.3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serviços Distribuição Gratuita (556)

3.3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (526)

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (559)

3.3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física (9102)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 29 de junho de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,
Nobres Edis:

A solicitação de autorização para realização de despesas com o evento da escolha das soberanas do Município, período 2017/2018, proposta pelo Projeto de Lei nº 028/2017, visa buscar autorização legal para realizar as despesas e, principalmente, permitir que o evento, continue acontecendo regularmente.

Lembramos que entre as candidatas que almejam o título, cria-se expectativas, para representar a beleza feminina do Município. Que este evento é relevante, porque além de cultivar uma tradição de anos, também promove o turismo no Município, porque as escolhidas fazem a divulgação dos diversos eventos que são realizados em nossa cidade, e com isso atraem visitantes, gerando mais renda e conseqüentemente influenciando no crescimento geral da economia do Município.

Sabemos que o evento não aconteceu no ano de 2016, quando deveria ter acontecido, como de costume, mas não queremos que esta tradição, que vem acontecendo desde a criação do Município, se perca. E, muito menos queremos que uma galeria de fotografias (painéis) com as soberanas, exposta na Biblioteca Municipal, fique sem continuidade e por esta razão, ao invés de provocarmos rumores positivos entre os visitantes, criemos lembranças ruins, pela notória visualização da interrupção do concurso, que acabou com a galeria histórica.

Com o presente projeto de lei estamos propondo realizar o concurso ainda em agosto deste ano.

Salientamos que, enquanto pensávamos em datas e local ideal para realizar o evento, entramos em contato com a diretoria da SASCPA, entidade assistencial, localizada no centro do Município, que já estava organizando uma programação para o dia 12 de agosto, próximo. Então, para garantir que o evento seja um sucesso, pensamos em aproveitar o momento para incluir a escolha das Soberanas do Município na programação deste dia e sugerimos uma parceria, que pode ser possível, dependendo da aprovação do presente projeto de lei.

Pretendemos oferecer ingresso gratuito para as pessoas, principalmente para as famílias, torcida e os munícipes que querem prestigiar o desfile e a escolha das candidatas, como historicamente aconteceu, sempre que foram realizados os concursos, em anos anteriores, e por



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

isso sugerimos arcar com uma parte das despesas da programação e especialmente da animação do baile.

Lembramos que não é mais possível fazer o repasse de recursos financeiros para as entidades da forma como acontecia em anos anteriores, então pensamos na melhor maneira de garantir o sucesso do evento sem incorrer em custos muito elevados para o Município.

Como o evento do dia 12 de agosto já estava sendo divulgado informalmente, a data já está reservada pela entidade, isto facilita a divulgação e dá uma garantia maior de sucesso do evento.

A administração não tem dúvidas de que há interesse público que este concurso aconteça e continue acontecendo nos próximos anos, porque ele faz parte da tradição, da cultura do povo e da história do Município.

O Poder Executivo informa que possui dotação orçamentária disponível para suportar, arcar com as despesas previstas neste projeto de lei.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 29 de junho de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Leonardo José Flach
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS - RS